

ANEXO
Universidade Aberta

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
2.º	Estudos Portugueses Multidisciplinares.	Áreas de especialização: História; Literatura; Linguística.	M	4	120	Estudos Portugueses Interdisciplinares – Áreas de especialização: História; Literatura; Linguística.	M	R/B-AD-717/2007.

Despacho n.º 11 949-N/2007

ANEXO

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os cursos de especialização tecnológica visam alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior, nos termos dos artigos 36.º e 38.º

Instruídos e analisados os pedidos nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Ouvida a comissão nos termos da alínea e) do artigo 31.º;

Ao abrigo do artigo 39.º daquele diploma:

Determino:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Estudo e Projecto de Sistemas de Refrigeração e Climatização, aprovado a 20 de Setembro de 2006 pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Setúbal, ministrado na sua Escola Superior de Tecnologia, com início no ano lectivo 2007-2008, nos termos do anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 24 de Novembro de 2006 e é válido para o funcionamento do curso em duas edições.

3 — Notifique-se a instituição de formação, sem prejuízo da publicação no *Diário da República*.

27 de Março de 2007. — O Director-Geral, *António Morão Dias*.

1 — Instituição de formação — Instituto Politécnico de Setúbal — Escola Superior de Tecnologia.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Estudo e Projecto de Sistemas de Refrigeração e Climatização.

3 — Área de formação em que se insere — 522 — Electricidade e Energia.

4 — Perfil profissional que visa preparar — o desenhador projectista de sistemas de refrigeração e climatização é o profissional que, com base nos procedimentos e técnicas adequadas bem como nas normas de higiene, segurança e ambiente, está capacitado para proceder à gestão do gabinete de desenho, à recolha e selecção da informação técnica necessária ao anteprojecto e respectivo projecto de AVAC/R, ao cálculo e concepção de sistemas (tutelado), ao acompanhamento e gestão de obras em estaleiro e à participação na execução de análise de custos.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Dimensionar sistemas AVAC/R;
Analisar ciclos termodinâmicos;
Seleccionar os diferentes componentes de um sistema AVAC/R;
Executar os diferentes desenhos técnicos e esboços, que integram o anteprojecto e projecto AVAC/R, elaborando o respectivo *dossier*;
Gerir o gabinete de desenho;
Planear a obra de acordo com o respectivo projecto de AVAC/R;
Verificar as conformidades do projecto, com as normas ou outras especificações técnicas;
Participar no cálculo e controlo de custos de obras;
Fazer o acompanhamento dos trabalhos de uma obra;
Elaborar o caderno de encargos.

6 — Plano de formação:

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e comunicação	Inglês	25	25	1	
	Sociologia	Elementos de Comportamento Organizacional ...	37,5	26	1,5	
	Organização e Gestão	Organização e Gestão de Empresas	25	25	1	
	Ciências Base de Engenharia.	Introdução à Mecânica	25	25	1	
	Ciências Base	Matemática I	25	25	1	
Tecnológica	Organização e Gestão	Gestão de Obras em Estaleiro	50	31,5	2	
	Mecânica	Materiais	75	75	3	
	Energia	Termodinâmica	125	125	5	
	Mecânica	Mecânica dos Fluidos	112,5	112,5	4,5	
	Energia	Refrigeração	125	110	5	
	Energia	Sistemas de Climatização	125	110	5	
	Projecto Mecânico ...	Desenho Técnico	75	75	3	
	Projecto Mecânico ...	Desenho Mecânico	75	75	3	
Em contexto de trabalho.	Contexto de trabalho	Estágio	600	600	24,0	
<i>Total</i>			1500	1440	60	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006 — Português, Inglês, Matemática

ca Elementar, Química Elementar, Física Elementar, Informática.

8 — Número de formandos:

	Número máximo de formandos
Em cada admissão de novos formandos	32
Na inscrição em simultâneo no curso	70

9 — Plano de formação adicional (artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e científica	Línguas e comunicação	Português	125	60	5	
	Línguas e comunicação	Inglês	125	60	5	
	Ciências Base	Matemática Elementar	125	60	5	
	Ciências Base	Química Elementar	125	60	5	
	Ciências Base	Física Elementar	125	60	5	
Tecnológica	Ciências Base de Engenharia	Trabalho Experimental	125	60	5	
	Ciências Base de Engenharia	Informática	125	60	5	

Notas:

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 11 949-O/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificadas na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados, nomeadamente na 2.ª série do *Diário da República*.

30 de Março de 2007.— O Director-Geral, António Morão Dias.

ANEXO

Instituto Superior de Estudos Interculturais e Transdisciplinares — Santo André

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Motricidade Humana	Ramos: Educação Física e Desporto; Motricidade e Reabilitação Psicomotora.	L	6	180	Motricidade Humana — Ramos: Ciências da Educação Física e do Desporto; Educação Especial e Reabilitação.	L	R/B-AD-869/2007.

Despacho n.º 11 949-P/2007

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificadas na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».